

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI Nº017/97

Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, a criar o sistema de Abastecimento de água e saneamento do Município de Nova Lacerda/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o sistema de abastecimento de água e saneamento do Município de Nova Lacerda.

Art.2º - O Sistema de abastecimento de água e saneamento do Município de Nova Lacerda, poderá ser administrado diretamente pela Prefeitura Municipal, Empresa Municipal ou Autarquia.

§ Único - No interesse da administração pública o sistema de abastecimento de água e saneamento do Município de Nova Lacerda poderá ser Terceirizado, através de Concessão, Convênios ou Contratos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 1.997


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal